



EDITAL N° 02/2026

SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM ENGENHARIA CIVIL: ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL - TURMA 2027.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil: Estruturas e Construção Civil (PEC), do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará (UFC), torna pública a abertura de processo seletivo para a Turma 2027.1 do curso de Doutorado em Engenharia Civil.

1. O PROGRAMA

1.1. O Curso de Doutorado Acadêmico em Engenharia Civil da Universidade Federal do Ceará (UFC) forma recursos humanos com pós-graduação *stricto sensu* na área de Engenharia de Estruturas e de Construção Civil.

1.2. As áreas e suas respectivas linhas de pesquisa vinculadas ao curso de Doutorado em Engenharia Civil da UFC são especificadas a seguir:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHA DE PESQUISA
ESTRUTURAS (EST)	1) Comportamento e Projeto de Estruturas (CPE)
	2) Mecânica Computacional (MC)
CONSTRUÇÃO CIVIL (CC)	1) Gerenciamento de Empresas e Empreendimentos (GEE)
	2) Tecnologia de Materiais, Sistemas Construtivos (TMSC)

1.1. Maiores informações sobre a estrutura curricular do PEC/UFC, seu corpo docente, linhas de pesquisa, dentre outras, podem ser obtidas na homepage do Programa (<http://www.pec.ufc.br>).

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão inscrever-se no processo seletivo:

2.1. Candidatos com título de Mestrado na área de Engenharia Civil e em áreas afins, mediante comprovação de diploma de mestrado emitido por curso reconhecido pela CAPES.

2.2. Candidatos com previsão de conclusão de Curso de Mestrado em curso reconhecido pela CAPES na área de Engenharia Civil e em áreas afins, mediante apresentação de documento (declaração) oficial que comprove estar concluindo o curso de Mestrado, com defesa marcada dentro do período previsto no Cronograma no item 11 deste Edital, de maneira a permitir no curso de doutorado para o semestre 2027.1 da UFC.





3. NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas disponíveis em cada área de concentração e linha de pesquisa é especificada na tabela a seguir:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/LINHA DE PESQUISA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS
Estruturas	4	2
Construção Civil/Gerenciamento de Empresas e Empreendimentos	3	1
Construção Civil/Tecnologia de Materiais e Sistemas Construtivos	3	2
TOTAL GERAL	15	

3.2. Os candidatos para a área de Construção Civil deverão escolher a Linha de Pesquisa que desejam concorrer no Formulário de Inscrição.

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o Item 7 deste Edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

4.1. Do total de vagas oferecidas, 30% (trinta por cento) serão destinadas a políticas de ações afirmativas, ou seja, a candidatos oriundos de população preta ou parda, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e a candidatos com deficiência, segundo a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, o que corresponde a um total de 9 (nove) vagas.

4.2. São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

4.3. São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

4.4. São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

4.5. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

4.6. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa.

4.7. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.





4.8. Para concorrer às vagas mencionadas no subitem 4.1, os candidatos deverão preencher a autodeclaração constante no ANEXO V deste edital, devendo observar especialmente as instruções dos itens 6 deste edital. Os candidatos que não preencherem a autodeclaração ou não observarem as condutas previstas neste item, serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

4.9. O candidato cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas no subitem 4.1 deverá eleger apenas uma das modalidades (preto ou pardo, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais quilombolas), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

4.10. Os candidatos inscritos para as vagas mencionadas no subitem 4.1 necessitam realizar todo o processo seletivo e devem ser aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

4.11. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais quilombolas concorrerão entre si às vagas estabelecidas no subitem 3.1 deste Edital, para a Área de Concentração/Linha de pesquisa escolhida.

4.12. Os candidatos oriundos de população preta ou parda, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.13. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

4.14. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

4.15. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.16. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

4.17. O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

4.18. Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.





5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

5.1.1. no ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial (incluir campo específico no formulário de inscrição);

5.1.2. anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no Item 0, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

5.2. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas

5.2.1. Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

5.2.2. Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a mediação do profissional Intérprete de Libras-Português.

5.2.3. Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

5.3. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

5.4. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

5.5. Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

5.6. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.





6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o cronograma definido no Item 0, por meio dos procedimentos a seguir:

6.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico referente ao processo seletivo 2027.1 disponível no endereço <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba "processos seletivos - stricto sensu") e enviar 1 (um) arquivo único em formato "PDF", com no máximo 15 MB, com os seguintes documentos digitalizados (legíveis e sem rasura):

- 6.2.1. Ficha da escolha da área de concentração (ANEXO IV);
- 6.2.2. Foto 3x4 (colocar no espaço reservado no ANEXO IV);
- 6.2.3. Diploma de mestrado, ata de defesa, declaração de provável conclusão do curso de mestrado, ou comprovante equivalente;
- 6.2.4. Documento de identificação (para efeito de identificação, serão considerados os seguintes documentos, todos com uma foto que permita a identificação do candidato):
 - 6.2.4.1. Carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Comando Militar, Instituto de Identificação, Corpo de Bombeiros Militares ou órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
 - 6.2.4.2. Passaporte;
 - 6.2.4.3. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
 - 6.2.4.4. Carteira Nacional de Habilitação;
- 6.2.5. CPF;
- 6.2.6. Currículo Lattes atualizado (<https://lattes.cnpq.br/>);
- 6.2.7. Planilha de pontuação devidamente preenchida (ANEXO I);
 - 6.2.7.1. Comprovações dos itens mencionados na planilha de pontuação, **na sequência** por ela estabelecida;
- 6.2.8. Projeto Individual de Pesquisa: Deve ter no máximo 15 páginas (Formato: papel A4, margem 3,0 cm esquerdo e superior, 2,0 cm direito e inferior, fonte Arial 10 e espaçamento entre linhas de 1,5). Deverão ser indicados na capa (ANEXO II): título do projeto, área de concentração e a linha de pesquisa pretendida (disponível no Item 1.2 deste edital). Os projetos devem conter seções cobrindo os itens de julgamento previstos na Tabela 1 e a declaração de uso de IA (seção 7.8 deste edital). **Os Projetos Individuais de Pesquisa serão identificados, pela secretaria do curso, por meio do número de inscrição do candidato, de forma a não permitir a identificação do mesmo pelos componentes das comissões de seleção, impondo-se a desclassificação ao candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação;**
- 6.2.9. Documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas;
- 6.2.10. Preenchimento do Anexo V para candidatos(as) na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas.

6.3. Para a criação de um arquivo único em formato "PDF", sugere-se a utilização de ferramentas apropriadas disponíveis na internet.

6.4. Cada documento de inscrição e documento comprobatório referente ao Item 0 deste Edital deve ser numerado sequencialmente, iniciando com 01 para o primeiro documento, 02 para o segundo documento, e assim por diante até o último documento.

6.5. Os comprovantes dos itens mencionados no ANEXO I – Planilha de Pontuação devem ser apresentados na **mesma sequência da referida planilha**, bem como devem ser **numerados sequencialmente** e terem as informações legíveis para avaliação. A numeração do documento deve ser apresentada também no ANEXO I por meio do preenchimento da coluna "Números dos Documentos".

6.6. Os documentos comprobatórios que estiverem colocados fora de ordem ou não oferecerem informações necessárias para que seja validada a pontuação, serão desconsiderados e a pontuação no referido item será zerada.





6.7. Mediante qualquer problema que prejudique o entendimento da Planilha de Pontuação (ANEXO I), após a conversão em PDF, o item ou até toda a Planilha de Pontuação poderá ser invalidada e atribuída nota zero (0).

6.8. O candidato é inteiramente responsável pela exatidão, boa-fé e veracidade das informações e qualidade gráfica dos documentos por ele fornecidos para a inscrição, na forma indicada neste Edital, os quais não poderão ser alterados ou complementados, sob nenhuma hipótese.

6.9. Somente serão aceitos os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem realizados durante o período definido no Edital.

6.10. Cada candidato(a) só poderá efetuar uma única inscrição. Uma vez consolidada a inscrição, não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alteração da inscrição.

6.11. O curso de pós graduação não se responsabiliza por eventuais inscrições não efetivadas/recebidas corretamente por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

6.12. A relação de inscrições homologadas será divulgada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação (<http://www.pec.ufc.br>) de acordo com cronograma definido no Item 0.

6.13. A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes cabíveis, e ser interposto formalmente no prazo de dois (2) dias úteis após a divulgação das homologações, protocolado junto à secretaria da Pós-Graduação através do e-mail pec@ufc.br. Para isso, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário (ANEXO III) e enviá-lo utilizando seu e-mail cadastrado durante a o processo de inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção constará de duas etapas, como especificado a seguir:

7.1.1. **Primeira etapa:** Avaliação do Projeto Individual de Pesquisa (Eliminatória e Classificatória), cuja nota variará de 0 a 10 (zero a dez), levando-se em consideração os seguintes critérios:

7.1.1.1. A avaliação da primeira etapa será feita pela comissão avaliadora formada por professores do programa designada pelo colegiado do curso, que darão notas baseadas nos critérios descritos na Tabela 1 deste Edital, utilizando-os para diferenciação entre as qualidades dos projetos, utilizando valores com precisão de 1 décimo de ponto (0,1). A nota desta etapa será a média aritmética das notas atribuídas por dois membros da comissão avaliadora. A comissão avaliadora será publicada no site <http://www.pec.ufc.br> de acordo com cronograma definido no Item 0, onde o candidato terá dois dias úteis a partir da data de divulgação para impugnar protocolando junto à secretaria da Pós-Graduação através do e-mail pec@ufc.br.

7.1.1.2. O projeto deverá conter um cronograma geral de atividades, incluindo a obtenção de créditos, execução da pesquisa, considerando cada etapa de execução, e previsão de defesa de tese, compatíveis com a disponibilidade de tempo do candidato.

7.1.1.3. Os projetos aprovados serão ordenados de forma decrescente de nota, com aproximação a uma casa decimal, **sendo considerados habilitados para a segunda etapa do processo, no máximo, 2 (duas) vezes a quantidade de vagas para cada área de concentração/linha de pesquisa.** Será considerado REPROVADO nesta etapa do processo seletivo, o candidato que obtiver nota média inferior a 7 (sete).

7.1.1.4. Em caso de empate da primeira etapa, irão para a segunda fase os candidatos empatados com notas, até ser atingindo duas vezes a quantidade de vagas para cada área de concentração.

7.1.1.5. A divulgação do resultado preliminar da primeira etapa da seleção será feita de acordo com o cronograma definido no Item 0, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação (<http://www.pec.ufc.br>).

7.1.1.6. A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes cabíveis, e ser interposto formalmente no prazo de dois (2) dias úteis após a divulgação dos resultados, protocolado junto à secretaria da Pós-Graduação através do e-mail pec@ufc.br. Para isso, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário (ANEXO III) e enviá-lo utilizando seu e-mail cadastrado durante a inscrição.





Tabela 1. Critérios para avaliação do Projeto Individual de Pesquisa

Item a ser avaliado	Critério de Avaliação	Pontuação
Adequação	O tema se adequa às linhas de pesquisa do PEC/UFC ao qual o candidato está submetendo o projeto? Sugere-se que, no projeto, conste claramente em que modo o(a) candidato(a) julga que há aderência ao PEC/UFC, indicando claramente as linhas de pesquisa aderentes.	Sim (0,0) Parcialmente (entre -0,1 e -2,9) Não (-3,0)
Ineditismo	O tema está na fronteira do conhecimento atual e apresenta contribuições inéditas em relação ao estado da arte do conhecimento? O projeto descreve adequadamente o que se conhece e identifica as lacunas do conhecimento existentes? Propõe como contribuir para o avanço tecnológico/científico a partir das lacunas identificadas?	Sim (4,0) Parcialmente (entre 0,1 e 3,9) Não (0,0)
Justificativa	A justificativa apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo? Existe literatura que justifique a escolha do problema de pesquisa e o posicione adequadamente na fronteira do conhecimento?	Sim (2,0) Parcialmente (entre 0,1 e 1,9) Não (0,0)
Objetivos	O objetivo geral e os objetivos específicos são compatíveis com o projeto e exequíveis?	Sim (1,0) Parcialmente (0,5) Não (0,0)
Metodologia	A metodologia a ser utilizada é consistente com os objetivos do projeto? É descrita de forma apropriada?	Sim (2,0) Parcialmente (entre 0,1 e 1,9) Não (0,0)
Resultados Esperados	As contribuições da realização do estudo são expostas de forma clara e são coerentes com os objetivos de pesquisa propostos? Estão claros os impactos previstos da pesquisa?	Sim (1,0) Parcialmente (0,5) Não (0,0)
Cronograma	Distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto?	Sim (0,0) Parcialmente (-0,5) Não (-1,0)
Referências	Apresenta bibliografia adequada ao projeto de pesquisa?	Sim (0,0) Parcialmente (-0,5) Não (-1,0)
Pontuação máxima		10,0

7.1.2. **Segunda etapa:** avaliação da defesa do projeto de pesquisa e do Currículo (Eliminatória e Classificatória):

7.1.2.1. **Esta etapa corresponde à avaliação da apresentação oral e arguição do projeto de pesquisa, que representará 70% da nota da segunda etapa, e da avaliação do Currículo, que representará 30% da nota da segunda etapa,** conforme os critérios descritos nas Tabelas 2 e 3, respectivamente, dos candidatos considerados habilitados na Primeira Fase do Processo Seletivo.

7.1.2.2. A avaliação da segunda etapa será feita por comissão designada. A nota desta etapa será a média aritmética das notas dos avaliadores. **Será considerado aprovado na segunda etapa o candidato que obtiver média igual ou superior a cinco (5,0) nesta etapa.**

Tabela 2. Critérios para avaliação da apresentação oral e arguição do Projeto de Pesquisa

Critérios de Avaliação	Pontuação
Desempenho do candidato na apresentação	0 a 5,0
Desempenho do candidato na arguição	0 a 5,0
Pontuação máxima	10,0





Tabela 3. Critérios de avaliação do Currículo

Item	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
1	Trabalhos publicados/apresentados em anais de eventos internacionais.	0,1 pontos/trabalho	0,5
2	Trabalhos publicados/apresentados em anais de eventos nacionais.	0,1 pontos/trabalho	0,3
3	Artigos publicados em revistas qualificadas no Sistema QUALIS / CAPES Quadriênio 2021-2024. A pontuação será contabilizada por cada artigo publicado e classificado como: A1 A2 A3 A4 B1 B2	2,0 pontos/artigo 1,6 pontos/artigo 1,2 pontos/artigo 0,8 pontos/artigo 0,4 pontos/artigo 0,2 pontos/artigo	5,0
4	Patente registrada na área de Engenharias I.	1,0 ponto/patente	1,0
5	Patente licenciada na área de Engenharias I.	2,0 pontos/patente	2,0
6	Software registrado na área de Engenharias I.	0,5 ponto/software	1,0
7	Experiência docente em instituições de ensino superior de no mínimo de 01 (um) ano, nos últimos 5 anos.	0,2 pontos/ano	1,0
8	Experiência profissional de no mínimo de 01 (um) ano, nos últimos 5 anos.	0,2 pontos/ano	1,0
Pontuação máxima			10,0

Obs. Anexar, obrigatoriamente, cópias de documentos comprobatórios de acordo com Item 0.

7.2. Comprovações das publicações em revistas e anais de congressos. Somente serão necessários a página da publicação que contenha o título do artigo, o nome do periódico, o volume, as páginas do artigo, a edição, o ano da publicação e o resumo do trabalho (legível e sem rasura). No caso de publicações em anais de congresso também serão exigidas as páginas que indiquem o título do artigo, resumo, nome do congresso e ano. Para verificação do QUALIS acesse: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

7.3. Comprovações de experiências profissionais e acadêmicas. Para efeito de análise e avaliação curricular, somente serão pontuadas as experiências, devidamente comprovadas por documentos emitidos pelas instituições, organizações ou pessoas vinculadas ao fato objeto de comprovação (legível e sem rasura).

7.4. Comprovações de qualificações acadêmicas. Para efeito de análise e avaliação curricular, somente serão pontuadas as qualificações acadêmicas devidamente comprovadas por documentos emitidos pelas instituições, organizações ou pessoas vinculadas ao fato objeto de comprovação (legível e sem rasura). Os cursos à distância somente terão validade se forem emitidos por instituições de ensino superior.

7.5. Comprovação das patentes e *softwares*. Para efeito de análise e avaliação curricular, somente serão pontuadas patentes e softwares registrados nos órgãos competentes.

7.6. **Média final:** a média final do certame consistirá na média aritmética das duas fases dos candidatos aprovados na seleção, sendo ordenadas de forma decrescente, com aproximação em uma casa decimal. Em caso de empate, será utilizado o critério da maior nota na segunda etapa da seleção. Persistindo o empate, terá prioridade para ocupação da vaga o candidato com maior idade.

7.7. **O(a) candidato(a) será desclassificado(a) na identificação de plágio.** Para a investigação de plágio, será conduzida uma avaliação com apoio de ferramentas reconhecidas pela UFC como eficazes para esse fim, com base na política da própria Universidade (cf. portaria Nº 36/PRPPG/UFC, de 30 de setembro de 2025).

7.8. Os projetos DEVERÃO INDICAR, caso se aplique, o uso de ferramentas de inteligência artificial (IA), assim como a ferramenta específica utilizada, na sua preparação, esclarecendo a finalidade e as seções impactadas de maneira transparente, e mantendo a autoria intelectual (agência do autor), a originalidade dos argumentos e a análise crítica integralmente como responsabilidade do(a) candidato(a). Isso será feito com base na política da própria Universidade (cf. Nº 39/PRPPG/UFC, de 01 de outubro de 2025). **A omissão da declaração de uso, bem como a identificação de**





uso indevido ou abusivo de IA (para o que a comissão se reserva o direito de uso de ferramentas de *software* para a correspondente identificação e decisão sobre o conjunto de projetos com uso de IA) que comprometa a autoria e a originalidade do projeto, **ensejará a desclassificação imediata**. A declaração do uso será feita em seção dedicada, intitulada “Declaração sobre Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial”, dentro do projeto de pesquisa, utilizando um dos seguintes modelos:

7.8.1. Opção 1: “Declaro que não utilizei, em nenhuma etapa do desenvolvimento do presente trabalho, ferramentas de Inteligência Artificial, incluindo, mas não se limitando, a recursos de geração de texto, imagem, código, resumos, traduções ou análises. Assumo integral responsabilidade pelo conteúdo, conforme os princípios de integridade acadêmica e a legislação vigente.”.

7.8.2. Opção 2: “Declaro que utilizei ferramentas de IA generativa na elaboração deste projeto, especificamente para XXXXX (completando o XXXXX com as informações pertinentes, como por exemplo: concepção, redação, revisão textual, refinamento metodológico, correção gramatical, tradução, estruturação de tópicos, geração de ideias, etc.). Quanto ao envio de dados inéditos ou sensíveis sobre os quais não detenho propriedade intelectual, ao uso de informações com direitos autorais, licenças, confidencialidade e políticas editoriais, declaro que respeitei a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas pertinentes. Em transcrições, apliquei anonimização e não realizei identificação por voz/biometria. Assumo responsabilidade integral e exclusiva pelo conteúdo final desta obra. As seções com apoio de IA na sua produção estão indicadas na lista apresentada a seguir.”. Neste caso, a lista indicando as ferramentas de IA e seus usos e as seções correspondentes devem ser apresentadas.

7.9. A arguição dos projetos aprofundará questões relacionadas ao uso de IA e de plágio.

8. DA APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

8.1. As apresentações e arguições dos projetos de pesquisa serão realizadas de forma *online*, síncrona, com ferramentas de reunião síncrona (como o *Google Meet*, suportado pelos *e-mails @ufc.br*) de acordo com o cronograma definido no Item 0. Com início às 9:00 horas da manhã, cada candidato disporá de 15 (quinze) minutos para sua apresentação oral, podendo haver questionamentos sobre a apresentação e o projeto escrito. O horário de apresentação de cada candidato será determinado de acordo com o cronograma definido no Item 0. O candidato deverá garantir a disponibilidade de conexão para sua apresentação, permissões para compartilhamento de tela no seu dispositivo utilizado para a conexão, e o uso de mídias adequadas.

8.2. A apresentação do projeto será gravada. Caso o candidato discorde, será eliminado do processo seletivo.

8.3. Para ter acesso à sala de apresentação, o candidato deverá apresentar o documento de identificação original.

8.4. Para efeito de identificação, serão considerados os seguintes documentos, todos com uma foto que permita a identificação do candidato:

8.4.1. Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

8.4.2. Passaporte;

8.4.3. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

8.4.4. Carteira Nacional de Habilitação.

8.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

8.6. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.7. A apresentação e arguição do projeto dar-se-á no Campus do Pici em Fortaleza, em sala a ser definida no momento da divulgação do resultado da primeira etapa da seleção.





9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final da seleção será divulgado de acordo com o cronograma definido no Item 0 no site <http://www.pec.ufc.br>. A divulgação do resultado final deverá ser feita necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, por área de concentração com a indicação de resultado por ordem de classificação.

9.2. A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes cabíveis e ser interposto formalmente no prazo de cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado final protocolado junto à secretaria da Pós-Graduação através do e-mail pec@ufc.br. Para isso, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário (ANEXO III) e enviá-lo utilizando seu e-mail cadastrado durante a inscrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência)

10.2. O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas distintas: ampla concorrência e ações afirmativas;

10.3. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, por área de concentração.

10.4. Após o envio da inscrição não será possível a alteração da área de concentração nem durante o processo seletivo nem após o início do curso.

10.5. Os candidatos deverão apresentar o comprovante de conclusão do curso de mestrado (diploma ou ata de defesa) até a data limite indicada no cronograma definido no Item 0. Caso contrário, o próximo candidato classificável será chamado para ocupar a vaga. Não havendo candidatos classificáveis, os candidatos classificados poderão entregar a documentação até o período de ajuste de matrícula de acordo com o calendário Universitário da UFC.

10.6. O classificável convocado terá dois dias úteis após o contato da coordenação do PEC/UFC para apresentar a documentação necessária. A manifestação de desistência da vaga ou o não cumprimento deste prazo implicará na convocação do classificável subsequente.

10.7. O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.

10.8. A Coordenação do PEC/UFC não assegura a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados. Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis. Caso haja futura disponibilidade de bolsa, a Coordenação avaliará os possíveis candidatos e selecionará aqueles que preenchem os critérios exigidos para concessão de bolsas, pela Coordenação do PEC/UFC, além dos critérios da CAPES, CNPq e/ou FUNCAP.

10.9. As bolsas serão destinadas preferencialmente para alunos que não tiverem vínculo empregatício, por ordem decrescente da média geral do processo de seleção. Em caso de empate na nota final da seleção, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

10.10. A cota das bolsas será dividida pelo número de áreas de concentração do programa.

10.11. Será firmada pelos componentes das bancas, antes do processo seletivo, declaração de inexistência de impedimento e de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

10.12. Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

10.13. O(a) candidato(a), durante o período de recurso, parcial ou final, poderá ter vista, dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. O interessado deve solicitar a vista das notas através do e-mail pec@ufc.br por meio do ANEXO III deste edital;

10.14. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do Edital sejam divulgados na Internet, páginas dos Programas e da PRPPG, bem como por qualquer outro meio.

10.15. Casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção do presente Edital.





11. CRONOGRAMA

Evento	Prazo
Divulgação do Edital	02/10/2026
Início do Período de Inscrições	02/10/2026
Fim do Período de Inscrições	30/10/2026
Divulgação das Inscrições Deferidas	04/11/2026
Prazo para Recurso sobre o Deferimento das Inscrições	06/11/2026
Divulgação das Inscrições Deferidas após Recurso	10/11/2026
Divulgação da Comissão de Seleção	10/11/2026
Prazo para Impugnação da Comissão	12/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	13/11/2026
Prazo para recurso do Resultado Preliminar (1ª Etapa)	17/11/2026
Resultado da 1ª Etapa e divulgação dos Horários de Apresentação	23/11/2026
Início do Período de Apresentação e Arguição dos Projetos	30/11/2026
Fim do Período de Apresentação e Arguição dos Projetos	04/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	04/12/2026
Prazo para Recurso sobre o Resultado Final (2ª Etapa)	11/12/2026
Divulgação do Resultado Final da Seleção	16/12/2026
Apresentação do Comprovante de Conclusão (Classificados)	Até 15/02/2026
Apresentação do Comprovante de Conclusão (Classificáveis)	Até dois dias úteis após o comunicado da coordenação do curso

Prof. Alexandre Araújo Bertini
Coordenador do PEC





ANEXO I – PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato (preenchida pelo candidato)	Identificação/ Números dos Documentos no PDF (preenchido pelo candidato)
1	Trabalhos publicados/apresentados em anais de eventos internacionais.	0,1 pontos/trabalho	0,5		
2	Trabalhos publicados/apresentados em anais de eventos nacionais.	0,1 pontos/trabalho	0,3		
3	Artigos publicados em revistas qualificadas no Sistema QUALIS / CAPES Quadriênio 2017-2020 ¹ . A pontuação será contabilizada por cada artigo publicado e classificado como ² : A1 A2 A3 A4 B1 B2	Até 2,0 pontos/artigo Até 1,6 pontos/artigo Até 1,2 pontos/artigo Até 0,8 pontos/artigo Até 0,4 pontos/artigo Até 0,2 pontos/artigo	5,0		
4	Patente registrada na área de Engenharias I.	1,0 ponto/patente	1,0		
5	Patente licenciada na área de Engenharias I.	2,0 pontos/patente	2,0		
6	Software registrado na área de Engenharias I.	0,5 ponto/software	1,0		
7	Experiência docente em instituições de ensino superior de no mínimo de 01 (um) ano, nos últimos 5 anos.	0,2 pontos/ano	1,0		
8	Experiência profissional de no mínimo de 01 (um) ano, nos últimos 5 anos.	0,2 pontos/ano	1,0		
Pontuação máxima			10,0		

¹ Para fins de avaliação, serão considerados exclusivamente os artigos que comprovem indexação em uma das seguintes bases de dados: Scopus ou Web of Science

² A Comissão de Seleção atribuirá a pontuação dos artigos apresentados, priorizando e diferenciando o peso dos trabalhos que demonstrem pertinência e aderência à área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.





ANEXO II DO EDITAL 02/2025

(TÍTULO DO PRÉ-PROJETO)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: _____

LINHA DE PESQUISA: _____

Fortaleza – Ceará

(Data: / /)





ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato:

Curso (Mestrado/Doutorado):

Número de inscrição:

Área de concentração:

Pedido:

Fundamentação detalhada do pedido (indicar a numeração dos documentos mencionados, se for o caso):

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura





Foto

ANEXO IV – FICHA DA ESCOLHA DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO (SELECIONE APENAS UMA OPÇÃO):

☐ - Estruturas

Linha de Pesquisa:

1) ☐ Comportamento e Projeto de Estruturas (CPE)

2) ☐ Mecânica Computacional (MC)

☐ - Construção Civil:

Linha de Pesquisa:

1) ☐ Gerenciamento de Empresas e Empreendimentos (GEE)

2) ☐ Tecnologia de Materiais, Sistemas Construtivos (TMSC)

MODALIDADE (SELECIONE APENAS UMA OPÇÃO):

_____: Ampla concorrência;

_____: Vagas reservadas (Ações afirmativas);

VAI PRECISAR DE ATENDIMENTO ESPECIAL? (SELECIONE APENAS UMA OPÇÃO):

NÃO: ()

SIM: () Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, indicar o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

() Surdez ou deficiência auditiva, suporte por meio de intérpretes de Libras-Português da UFC





ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF nº _____,

RG nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 01/2026. –

Seleção para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil: Estruturas e Construção

Civil, que sou:

- () Negro (preto/pardo)
() Indígena
() Quilombola
() Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência:



Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

